



DESPACHO Nº 46/2019

Considerando que:

Nos termos do artigo 110º, nº1 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em função da natureza do trabalho a desenvolver, podem-se adotar as modalidades de horários aí previstos, entre as quais a modalidade de horário flexível;

O horário flexível permite ao trabalhador gerir os seus tempos de trabalho, no entanto tendo sempre em vista que não se pode pôr em causa o regular e eficaz funcionamento do serviço e que deverá, no final do período de aferição contabilizar uma duração média de 7 horas por dia e de 35 horas por semana;

O trabalhador afecto ao Setor de Comunicação e Relações Públicas neste momento não exerce funções que sustentem a manutenção deste tipo de horário.

Nestes termos, ao abrigo da minha competência prevista na alínea a) do nº2 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de Setembro, DETERMINO, com efeitos a partir do dia 08 de Abril que o Senhor, Assistente Técnico, Ricardo Manuel Pedrogam Fernandes passe a exercer as suas funções na modalidade de horário rígido tal como se encontra previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e na cláusula 6ª do Acordo Colectivo de Empregador Público celebrado com o STAL e que será o seguinte:

Período da manhã – das 09:00 horas às 12:30 horas:

Período da tarde – das 13:30 horas às 17:00 horas.

Mais DETERMINO que seja dado conhecimento do teor deste despacho ao trabalhador acima identificado.

Paços do Município, 02 de Abril de 2019

O Presidente da Câmara Municipal,

-Francisco António Martins dos Reis-